

REFORMAS EDUCACIONAIS E A REESTRUTURAÇÃO DO ENSINO MÉDIO BRASILEIRO: CONTINUIDADES, RUPTURAS E DESAFIOS PARA A POLÍTICA EDUCACIONAL

Ana Julia Calixto
Raquel Quirino

O Ensino Médio brasileiro constitui uma etapa marcada por disputas em torno de suas finalidades, da organização curricular e das relações entre formação geral, preparação para o trabalho, cidadania e prosseguimento dos estudos. Nesse contexto, a Lei nº 13.415/2017 promoveu ampla reestruturação dessa etapa da Educação Básica, posteriormente revista pela Lei nº 14.945/2024. Este estudo problematiza em que medida a legislação de 2024 representa ruptura com a Reforma do Ensino Médio instituída em 2017 e quais de seus elementos permanecem na política educacional brasileira. Parte-se da hipótese de que a nova legislação corrige aspectos relevantes da arquitetura curricular anterior, sobretudo ao ampliar a formação geral básica e redefinir os itinerários formativos, sem, contudo, romper com princípios estruturantes da reforma de 2017, como a flexibilização curricular, a organização por áreas do conhecimento, o projeto de vida e a articulação entre educação e mundo do trabalho. Objetiva-se, assim, analisar comparativamente as reformas de 2017 e 2024, identificando continuidades e rupturas e discutindo suas implicações para o direito à educação e para a formação integral dos estudantes.

A análise parte do pressuposto de que as políticas curriculares não são neutras, pois expressam concepções de sociedade, educação, conhecimento e formação humana. Silva (2018) argumenta que a reforma de 2017 e a Base Nacional Comum Curricular associada a ela retomam a centralidade das competências e uma concepção pragmática da formação. Ferretti (2018) problematiza a flexibilização curricular e a concepção de qualidade que fundamentou a reforma, enquanto Kuenzer (2017) situa essa flexibilização no contexto do regime de acumulação flexível e das transformações do mundo do trabalho. Esses aportes permitem compreender as alterações legais não apenas como mudanças técnico-curriculares, mas como parte das disputas em torno do projeto formativo destinado às juventudes brasileiras.



Trata-se de pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e documental. Foram analisadas a Lei nº 13.415/2017, a Lei nº 14.945/2024 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2024, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. A análise documental foi articulada à produção acadêmica sobre políticas curriculares, flexibilização e formação para o trabalho, buscando identificar aproximações e distanciamentos entre os marcos normativos. A reforma de 2017 reorganizou o currículo com base na formação vinculada à BNCC e nos itinerários formativos, ampliando o espaço destinado a percursos diversificados (Brasil, 2017). Embora apresentada como possibilidade de flexibilização e de aproximação da escola aos interesses dos estudantes, essa organização suscitou questionamentos quanto às condições concretas das redes para assegurar diversidade de oferta e escolha efetiva. Como adverte Ferretti (2018), as possibilidades formativas dependem das condições materiais e institucionais dos sistemas de ensino, o que torna a flexibilização particularmente relevante para a discussão das desigualdades educacionais.

A Lei nº 14.945/2024 preserva a estrutura composta por formação geral básica e itinerários formativos, mas modifica sua distribuição, ampliando para 2.400 horas a formação geral básica e estabelecendo itinerários de, no mínimo, 600 horas; na formação técnica e profissional, prevê-se formação geral básica mínima de 2.100 horas, observadas as condições estabelecidas pela legislação (Brasil, 2024). A nova configuração fortalece a formação comum e procura reduzir a fragmentação curricular, ao mesmo tempo que regulamenta de modo mais preciso os percursos de aprofundamento. Tais mudanças constituem rupturas relevantes em relação à configuração de 2017, especialmente quanto ao peso atribuído à formação geral básica e às condições de organização dos itinerários.

Entretanto, a análise evidencia continuidades substantivas. A legislação de 2024 mantém a formação geral básica articulada aos itinerários, preserva a flexibilização curricular, a organização por áreas do conhecimento, o projeto de vida e a articulação entre educação e trabalho. Também permanece a formação técnica e profissional como possibilidade de percurso no Ensino Médio. Desse modo, embora a nova legislação procure corrigir efeitos da arquitetura anterior e reequilibrar formação comum e percursos de aprofundamento, não abandona integralmente a lógica instituída em 2017. A relação entre



Ensino Médio e trabalho permanece, portanto, como dimensão central da política. À luz de Kuenzer (2017), essa permanência exige atenção para que a formação profissional não se reduza à adaptação imediata às demandas do mercado, mas se articule a uma formação científica, cultural, ética e crítica.

Os resultados indicam que a Lei nº 14.945/2024 pode ser compreendida simultaneamente como mecanismo de correção e de continuidade da reforma de 2017. As rupturas concentram-se na redistribuição da carga horária, no fortalecimento da formação geral básica e na regulamentação dos itinerários; as continuidades encontram-se na flexibilização, na organização por áreas, na permanência dos itinerários, no projeto de vida e na articulação entre educação e trabalho. Conclui-se, portanto, que a legislação de 2024 não configura superação integral da concepção de Ensino Médio instituída em 2017, mas sua reconfiguração no interior de uma disputa ainda em curso sobre as finalidades dessa etapa e sobre o papel da escola pública. Sua efetividade dependerá das condições concretas de implementação nas redes de ensino, especialmente de financiamento, infraestrutura, formação e valorização docente e garantia de condições equitativas de oferta. Mais do que alterar a arquitetura curricular, o desafio permanece em assegurar aos jovens o direito a uma formação ampla, crítica e socialmente referenciada.

Palavras-chave: Ensino Médio; Reformas educacionais; Políticas curriculares; BNCC; Itinerários formativos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, DF: Presidência da República, 2017.

BRASIL. **Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a fim de definir diretrizes para o ensino médio. Brasília, DF: Presidência da República, 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – DCNEM. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2024.



FERRETTI, Celso João. A reforma do Ensino Médio e sua questionável concepção de qualidade da educação. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 32, n. 93, p. 25-42, 2018.

KUENZER, Acacia Zeneida. Trabalho e escola: a flexibilização do Ensino Médio no contexto do regime de acumulação flexível. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 38, n. 139, p. 331-354, 2017.

SILVA, Monica Ribeiro da. A BNCC da reforma do Ensino Médio: o resgate de um empoeirado discurso. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 34, e214130, 2018.